



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de setembro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 21/09/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7469

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Rosa Weber'.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1802, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para a seleção de estagiários de nível superior no âmbito deste Tribunal, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 1747, de 06 de novembro de 2012, publicada no DJE n. 4908, de 07 de dezembro de 2012 e republicada no DJE n. 4942, de 29 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o estágio remunerado para estudantes de nível médio e superior do Tribunal de Justiça de Roraima e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0013136-07.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realização do IX Processo Seletivo para contratação de estagiários de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão:

- a) Dr. Rodrigo Bezerra Delgado - Presidente;
- b) Geanni Pereira Monteiro - Setor de Formação e Aperfeiçoamento - Membro;
- c) Saimon Alberto Coelho Palácio Pereira - Chefe do Setor de Produção e Comunicação - Membro;
- d) Tayane Luciula Andrade Sales - Chefe do Setor de Atividades de Apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas - Membro; e
- e) Clara Giovanna dos Santos Silva - Setor de Atividades de Apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1717247 e o código CRC 294A2A11.

PORTARIA TJRR/PR N. 1803, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0014694-14.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Gilvana Alves de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Central de Mandados, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1778671 e o código CRC CCDC553E.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0017437-94.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1804 - Dispensar a servidora **Tatiana da Luz Garcia**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Material, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 1805 - Nomear a servidora **Tatiana da Luz Garcia**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, código TJ/DCA-6, com lotação na Secretaria de Qualidade de Vida, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/09/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1780405 e o código CRC 83C9A9F4.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0018365-45.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidora.

Diante do exposto, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, como também não há interesse da administração, **indefiro o pedido de substituição do cargo do Assistente de Gabinete.**

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, cientifique-se a unidade Requerente e à SGP.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1775153 e o código CRC 040E6C4F.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0015220-78.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Reconsideração de equiparação salarial/transformação do cargo de Aux. Judiciário em Técnico Judiciário.

Dessa forma, a alegação de que efeitos oriundos do ato tido por nulo podem persistir, não se aplica neste caso, uma vez que o entendimento firmado pela Suprema Corte Brasileira tem caráter vinculante, com efeitos *ex nunc*, tornando manifestadamente inconstitucional norma posterior aos entendimentos.

Diante do exposto, mantenho a decisão exarada no Despacho 1733402 por seus próprios fundamentos.

Publique-se o extrato da decisão.

Dê-se ciência e abra-se o prazo para interposição de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1765775 e o código CRC EEB89200.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0013003-62.2023.8.23.8000

Assunto: Pauta do Júri e Serviços Extraordinários.

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro o pedido**, na forma dos cálculos do movimento 1759512, referente ao pagamento de serviços extraordinários às servidoras **Sandra Maria Dorado da Silva**, Oficiala de Gabinete de Juiz, e **Luana Caroline Lucena Lima**, Técnica Judiciária, por terem atuado nas Sessões da 2.ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no mês de agosto/2023.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1776383 e o código CRC B0C1E72D.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0002463-91.2019.8.23.8000****Assunto:** Pleito de prorrogação de teletrabalho integral.

Isso posto, **defiro o pedido** de teletrabalho do servidor Igor Ribeiro Rodrigues pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia **1.º/1/2023**, nos termos da fundamentação supramencionada.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Na oportunidade, homologo o regime de teletrabalho exercido pelo servidor no período compreendido de **1.º/1/2021 a 31/12/2022**.

[..]

Dê-se ciência ao requerente, ao Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, ao Setor de Licenças e Afastamentos, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Por fim, conclua-se os autos na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/09/2023, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1776899 e o código CRC EB54A398.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0019280-36.2019.8.23.8000****Assunto:** Pleito de prorrogação de teletrabalho integral.

Isso posto, **defiro o pedido** de teletrabalho da servidora Rosaura Franklin Marcant da Silva, pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia **9/7/2023**, nos termos da fundamentação acima supramencionada.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Após, dê-se ciência à requerente, à Segunda Vara da Família, ao Setor de Licenças e Afastamentos, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Por fim, conclua-se o feito na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/09/2023, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1775776 e o código CRC 2CD6F67B.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0021174-76.2021.8.23.8000****Assunto:** Pleito de prorrogação de teletrabalho parcial.

Isso posto, **defiro o pedido** de teletrabalho da servidora Vera Lúcio Sábio pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia **15/3/2023**, nos termos da fundamentação acima supramencionada.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Após, dê-se ciência à requerente, à Ouvidoria de Justiça, ao Setor de Licenças e Afastamentos, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Por fim, conclua-se os autos na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1775549 e o código CRC A0B63C44.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0016106-77.2023.8.23.8000****Assunto:** Pleito de concessão de teletrabalho.

Isso posto, **indefiro o pedido** da servidora Danielle Cunha Queiroz de Souza, nos termos acima explicitados.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente de que deverá permanecer em sua unidade de trabalho, ciência também ao Juízo Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis, ao Setor de Licenças e Afastamentos, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Ao final, conclua-se nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2023, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1751313 e o código CRC 40405325.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0018624-40.2023.8.23.8000****Assunto:** Pedido de Indenização de Férias - Desembargador Cristóvão Suter.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Desembargador Cristóvão Suter na forma indicada pela SGM (1777565).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha de pagamento suplementar de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1779500 e o código CRC E0DC68DA.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0018701-49.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado na forma indicada pela SGM (1769482).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão na folha suplementar do mês de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/09/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1779668 e o código CRC 0EA31C48.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0019405-62.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Desembargador Almiro Padilha.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Desembargador Almiro Padilha na forma indicada pela SGM (1780391).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha de pagamento suplementar de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 21/09/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1780526 e o código CRC 6FB42241.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0015891-04.2023.8.23.8000

Assunto: Alteração de férias.

Sendo assim, considerando que a programação de gozo da 2.ª etapa das férias remanescentes do exercício de 2022 para 2024 confronta o disposto no art. 2.º da Resolução TP n. 074/2011, ferindo assim o princípio da legalidade, **indefiro o pleito**.

Publique-se o extrato da Decisão.

Retornem os autos à SGP para instrução acerca do pleito de indenização de 10 (dez) dias das férias/2021, bem como para a notificação do servidor, a fim de remarcar as férias/2022 para usufruto ainda no presente exercício.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 21/09/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1776187 e o código CRC 86E83689.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0009691-78.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias à Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira, na forma indicada pela SGM (1777235).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar do mês de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 21/09/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1779618 e o código CRC 37B7E02B.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA DE ELOGIO TJRR/NUPEMEC N. 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania – CEJUSC de Boa Vista, **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER a servidora **MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, como forma de reconhecimento, pela eficiência e disponibilidade durante a realização do 1º ENCONTRO DE NUPEMECS DA REGIÃO NORTE, ocorrido no período de 14 a 15 de setembro/2023.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos cadastrais da servidora.

Publique-se e registre-se.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
Juiz Coordenador do NUPEMEC/CEJUSC

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO****Procedimento Administrativo nº 0013781-32.2023.8.23.8000**

Assunto: Pregão Eletrônico n. 25/2023 - Contratação de Serviços de *Outsourcing* de Almojarifado Virtual.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de viabilizar a contratação de serviço continuado de *outsourcing*, para operação de almojarifado virtual, visando o fornecimento de material de consumo administrativo, para atender ao Tribunal de Justiça de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 55/2023 (Ep. 1742833).
2. Conforme Relatório (Ep. 1777053), a licitação foi composta por 01 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de maior desconto no percentual da taxa de administração, consoante item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 25/2023 (Ep. 1759812).
3. Contudo, conforme observado no Resultado Final da Licitação (Ep. 1777053) e no relatório do Termo de Homologação (Ep. 1777058), o referido pregão não recebeu propostas por parte de empresas licitantes, tendo sido declarado DESERTO.
4. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad, constatou-se a *"regularidade do presente certame, posto que ausente qualquer vício e observadas as disposições legais"*, e sugeriu-se a homologação da deserção do pregão, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Ep. 1777751).
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 363, de 20 de setembro de 2023 (Ep. 1777751), e, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 1º, IV, da Portaria da Presidência n. 432/2023, HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o n. 25/2023, ratificando a declaração de licitação deserção, conforme a respectivo termo juntado ao Ep. 1777058 e despacho da SALC ao Ep. 1777061.
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa para:
 - a. Proceder com análise da possibilidade de adesão ao Almojarifado Virtual Nacional, observando-se as regras estabelecidas pelo órgão gerenciador;
 - b. Avaliação de contratação direta, nos termos do art. 75, III da Lei n. 14.133/2021, consoante sugerido pelo Nujad no Parecer SG/NUJAD n. 363/2023 (Ep. 1777751); ou
 - c. A realização de estudos técnicos complementares, para repetição do processo licitatório.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0008588-36.2023.8.23.8000**

Assunto: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n. 22/2023 - eventual aquisição de bens móveis permanentes.

1. Vieram os autos para adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n. 22/2023 (Ep. 1723654), cujo objeto consiste na formação de registro de preços para eventual aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 52/2023 (Ep. 1720912).

2. Verifica-se que a licitação foi composta por 2 (dois) itens e 5 (cinco) grupos, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menos valor global por grupo/item, conforme definido no subitem 11.6 do edital (Ep. 1723654), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. Impende destacar que, consoante relatório colacionado ao EP. 1751835 pelo Pregoeiro, foram apresentadas 4 (quatro) propostas para o Item 13, no entanto, mesmo após a observância dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi possível classificar uma das empresas proponentes, permanecendo a situação de empate.

4. Neste contexto, em consonância com o Parecer/Nujad n. 343, de 4 de setembro de 2023 (Ep. 1759259), o Pregoeiro decidiu pelo "cancelamento" do item 13.

5. Contudo, conforme relatado ao Ep. 1767720, "a nova opção trazida pelo sistema compras.gov.br não é mais de cancelamento do item, mas sim de revogação ou anulação", e assim *"tomando por base o supramencionado parecer jurídico, optou-se pela revogação do item 13, uma vez que a revogação está ligada a motivos de conveniência e oportunidade da administração, amoldando-se ao caso em questão"*.

6. Outrossim, como explanado no relatório de julgamento e habilitação (Ep. 1767720) foram classificadas e habilitadas as seguintes empresas:

GRUPO 1 - INFOTEL COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.;

GRUPO 2 - LIDIANE SENA DE MORAIS EPP;

GRUPO 3 - MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS;

GRUPO 4 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA.;

GRUPO 5 - F N DE ALMEIDA EPP;

ITEM 4 - FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS; e

ITEM 13 - REVOGADO

7. Aberto prazo para recursos não houve manifestação por parte das licitantes (Ep. 1773597).

8. Ato contínuo, os autos foram remetidos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, que no Parecer SG/NUJAD n. 357, de 19 de setembro de 2023 (Ep. 1775170), diante da *"legalidade dos atos e documentos constantes no feito"*, sugeriu a homologação da licitação.

9. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico em favor das empresas INFOTEL COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (Grupo 1) no valor de R\$95.546,15 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), LIDIANE SENA DE MORAIS EPP (Grupo 2) no valor de R\$212.920,00 (duzentos e doze mil novecentos e vinte reais), MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS (Grupo 3) R\$78.453,90 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA. (Grupo 4) no valor de R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), F N DE ALMEIDA EPP (Grupo 5) no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (Item 4) R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme a propostas apresentadas (Ep. 1745499, 1745539, 1739763, 1739864, 1739779 e 1739827), RATIFICO a revogação do item 13, em acordo com a decisão do Pregoeiro (Ep. 1767720) e HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 22/2023.

10. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.

11. Publique-se e certifique-se.

12. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0017548-78.2023.8.23.8000

Assunto: Apuração de sanção administrativa.

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pela Secretaria da Primeira Vara Cível, com objetivo de apurar irregularidades atribuídas à Perita especialidade - Clínica Médica **Bianca Pereira Pessanha** e eventual aplicação das devidas sanções administrativas, como multa, suspensão ou exclusão do cadastro de profissionais credenciados por este Tribunal, em conformidade com o Memorando 5856/2023-COMARCABV/FORUMDEL/1CIR-SEC (Ep. 1752064) e Decisão ao Ep. 1752066.

2. Compulsando os autos, a Secretaria de Gestão Administrativa - SGA (Ep. 1753416) determinou a notificação da perita, *acerca da decisão proferida pelo Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Cível (1752066), com vistas à apresentação de defesa prévia, em observância ao disposto no item 12 - Sanções Administrativas do Edital de Credenciamento (1336379).*

3. Nesse contexto, a Diretoria do Fórum Cível notificou a perita (Ep. 1753949), que apresentou defesa prévia tempestivamente (Ep. 1754979), alegando em suma que:

"(...) habitualmente apresenta proposta de honorários em processos cujo trabalho pericial possa ser realizado de forma indireta, por meio da inspeção dos autos e dos demais documentos que venham a ser disponibilizados para a sua investigação;

(...) nos processos em que é necessário exame físico ou presencial da pessoa envolvida, esta perita geralmente escusa do encargo (conforme art. 157 do CPC), pelo motivo de entender que o valor dos seus honorários seria muito elevado frente ao valor da causa, fato que inviabilizaria financeiramente a produção da prova."

4. Em análise detida dos autos, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD emitiu o Parecer SG/NUJAD n. 358, de 18 de setembro de 2023 (Ep. 1776679), o qual acolho integralmente, manifestando-se pela possibilidade de aplicação da sanção administrativa prevista no Edital de Credenciamento nº 01/2017, esclarecendo que:

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a referida perita concordou com as condições do Edital de Credenciamento, mediante declaração datada em 25/01/2023 (fl. 10 - 1545499). Nesse contexto, importante destacar que o Edital de Credenciamento dispôs claramente que os credenciados devem executar o serviço determinado pelo magistrado com diligência, nos prazos exigidos, responder fielmente aos quesitos, observando sempre a boa técnica, normas e legislação pertinente, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados ou comunicar com antecedência ao Magistrado sobre eventuais motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, podendo se escusar do encargo por motivo legítimo

(...)

Considerando a ausência de motivo legítimo a amparar a atitude faltosa, em desacordo ao prelecionado no Edital, não há falar em discricionariedade por parte do agente público na aplicabilidade de sanções previstas no credenciamento, em respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade, cabe à autoridade competente a decisão de mérito.

(...)

De acordo com o art. 158 do CPC/2015 supracitado, o desrespeito ao dever pode implicar em uma sanção processual, que se traduz na inabilitação para atuar como perito em qualquer processo, pelo prazo de dois a cinco anos, todavia, a sanção apenas poderá ser imposta mediante prévia instauração de incidente processual, em que sejam assegurados ao perito acusado o contraditório e ampla defesa, bem como a oportunidade de produzir provas. Passado em julgado, o perito não pode atuar em qualquer processo judicial, sob pena de incorrer no tipo penal do art. 359 do Código Penal (Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito), in verbis:

Art. 359 - Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

Cito que a conduta faltosa tem ocorrido de forma reiterada, como se constata em outro procedimento administrativo já instaurado contra a perita Bianca Pereira Pessanha - SEI nº 0017548-78.2023.8.23.8000.

Por fim, com o objetivo de evitar futuros prejuízos, no que se relaciona aos preceitos da duração razoável do processo e o dever de colaboração, esta assessoria sugere que o Edital de Credenciamento nº 1/2017 seja atualizado para proporcionar melhorias na efetiva prestação jurisdicional."

5. É a síntese. **DECIDO.**

6. Preliminarmente, cumpre esclarecer que inexistente margem de discricionariedade por parte do agente público na aplicação das sanções previstas no instrumento de chamamento público, utilizando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade para aplicar a sanção mais apropriada em cada caso.

7. Convém destacar as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017, referente às sanções administrativas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O profissional ou órgão poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Peritos do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

12.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Peritos do TJRR não desonera o profissional ou o órgão de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

Neste sentido, considerando a gravidade da conduta e o prejuízo causado, entendo razoável e adequado ao caso, que o prazo de exclusão do perito seja o dobro do prazo de atraso no andamento do processo. Ou seja, o prazo de exclusão será de 2 anos.

8. *In casu*, em que pese as justificativas apresentadas na defesa prévia, verifica-se que a perita **Bianca Pereira Pessanha** foi designada para atuar no processo nº 0838000-24.2022.8.23.0010 (Ep. 1752040), se escusando do encargo disposto no edital, alegando que "o valor dos seus honorários seria muito elevado frente à importância da causa, fato que inviabilizaria financeiramente a produção da prova", não apresentando justificativas de ordem técnica para negativa ao aceite, ferindo assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9. Não se pode perder de vista que a referida perita concordou com as condições do Edital de Credenciamento, mediante declaração datada em 25/01/2023 (fl. 10 - 1545499). Nesse contexto, importante destacar que o Edital de Credenciamento dispôs claramente que os credenciados devem executar o serviço determinado pelo magistrado com diligência, nos prazos exigidos, responder fielmente aos quesitos, observando sempre a boa técnica, normas e legislação pertinente, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados ou comunicar com antecedência ao Magistrado sobre eventuais motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, podendo se escusar do encargo por motivo legítimo.

10. Sob o pálio, forçoso é constatar a conduta reprovável da perita, não havendo excludentes da antijuridicidade.

11. Diante de todo o exposto, em razão das falhas constatadas na execução da perícia solicitada no processo nº 0803426-38.2023.8.23.0010, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 358, de 18 de setembro de 2023 (Ep. 1776679), e **APLICO** à perita **Bianca Pereira Pessanha** sanção administrativa de exclusão do Cadastro Geral de Peritos do TJRR, dada a reincidência, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, com fundamento no item 12.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2017 c/c art. 158 do CPC/2015.

12. Publique-se e certifique-se.

13. Após notifique-se a perita, informando do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação de recurso/impugnação.
14. Concomitantemente, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Vara Cível para conhecimento.
15. No que tange a alteração do edital sobredito, submetam-se os autos à Secretaria de Gestão Administrativa para as providências necessárias ao cumprimento da sugestão disposta nos itens 31 e 32 do opinativo do NUJAD.
16. Encerrado o prazo recursal, certifique-se.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0011840-47.2023.8.23.8000

Assunto: Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perito nas áreas Grafotécnica, Avaliação de Bens Móveis, Investigador de Usucapião, Perito Judicial e Perito Veicular, Perita na área Grafotécnica e Perito nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Avaliação de Bens Móveis, Investigador de Usucapião e Perito Judicial (Ep. 1775003, 1777480 e 1777494).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2027 (Ep. 1737886) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1775009) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **LIEGE RODRIGUES RAMPES (EP 1775003), para atuar como Perita nas áreas Grafotécnica, Avaliação de Bens Móveis, Investigador de Usucapião, Perito Judicial e Perito Veicular, VIVIANE MARTA DA SILVA (EP 1777480), para atuar como Perita na área Grafotécnica e PAULO CÉSAR DA SILVA (EP 1777494),** para atuar como Perito nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Avaliação de Bens Móveis, Investigador de Usucapião e Perito Judicial, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005354-46.2023.8.23.8000

Assunto: Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Parecerista na área Farmácia - Avaliação de Tecnologias em Saúde e Vigilância Sanitária e Parecerista na área Médica - Medicina de Família e Comunidade (Ep. 1777578 e 1778853).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. 1587427) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1777581) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **KARLA SPINOSA COELHO MOTA (EP 1777578)**, para atuar como **Parecerista na área Farmácia - Avaliação de Tecnologias em Saúde e Vigilância Sanitária** e **JANAINA SUZETE MOREIRA ALCANTARA ATIVIDADE MÉDICA LTDA (EP 1778853)**, para atuar como **Parecerista na área Médica - Medicina de Família e Comunidade**, com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.0004171-45.2020.8.23.8000

Assunto: Credenciamento de Profissional para atuar como Entrevistador Forense.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Entrevistador Forense, área de Entrevistadora (Ep. 1776599)
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n. 02/2020 (Ep. 1576997 e 0787362).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 02/2020 (Ep.0787362) c/c art. 1º, inciso III, da Portaria GP n. 494/2021, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1776601), para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, **Cleudionara Medeiros de Souza Carneiro (EP. 0827743)** para atuar como **Entrevistadora**, com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhando o presente feito, sugerindo as homologações dos credenciamentos.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares

Secretário Geral

PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.176-Considerando o teor do Procedimento SEI n.0019343-22.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Martins Ferreira		Servidor	3,5 (três e meia)
Neilymar de Los Angeles Flores		Servidora	3,5 (três e meia)
Kelly Barros Ferreira		Servidora	3,5 (três e meia)
Destino	Chapada dos Guimarães-MT		
Motivo:	Convite para participar do 1.º Encontro de NUPEMECS da Região Centro-Oeste		
Data:	04 a 07/10/2023		

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023

N. 433 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019345-89.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Paula de Castro Oliveira		Técnico Judiciário – Proteção	0,5 (meia diária)
Henrique Sergio Nobre			
Destino:	Vila Taboca, Município do Cantá/RR.		
Motivo:	Verificar situação de vulnerabilidade de vítima de abuso sexual, conforme determinação judicial.		
Data:	19/09/2023		

N. 434 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019461-95.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alberto Valmir Paz de Pinho		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Brunno Raphael Silva Santana			
Motivo:	Segurança Velada.		
Data:	20/09/2023		

N. 435 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019408-17.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciano Sampaio de Moraes	Auxiliar Judiciário – Oficial de Justiça Ad Hoc	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município do Uiramutã/RR.	
Motivo:	Cumprimento de mandado judicial.	
Data:	11 a 13/09/2023	

N. 436 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019425-53.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 07, Tatajuba, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	20/09/2023	

N. 437 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019437-67.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ozineide da Silva Pereira		
Wilson Jorge Barros de Oliveira		
Yohurts Makinss da Silva Peixoto		

Railey Ipiranga de Araujo	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Orlando Alves da Silva		
Domingos Moraes da Silva		
David Ramalho Pinheiro		
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	30/09/2023 a 07/10/2023	

N. 438 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019456-73.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kahel Isaac Sahdo		Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Rodrigo Aragão Mano			
Rogério Leite Ferreira			
Rafael Carvalho da Silva			
Fábio Teodoro de Souza Lima			
Leandro Laranjeira Pereira			
Salomão da Silva Bezerra			
Motivo:	Segurança Velada.		
Data:	07 a 14/10/2023		

Boa Vista, 21 de Setembro de 2023.

Elaine de Assis Teixeira

Secretária de Orçamento e Finanças – Em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1081 - Convalidar a designação da servidora **FLAVIA NOGUEIRA CHAGAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, no período de 11 a 20/9/2023, em virtude de férias do servidor Arnon Afonso Oliveira dos Santos.

N.º 1082 - Designar o servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, no período de 16 a 25/10/2023, em virtude de férias da servidora Gicelda Assunção Costa.

N.º 1083 - Convalidar a designação do servidor **ISRAEL CARVALHO FRANÇA GOMES**, Assistente de Gabinete, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Leonardo Cupello, no período de 12 a 15/9/2023, em virtude de recesso da servidora Elisângela Sampaio Florenço Santana.

N.º 1084 - Designar a servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Orçamento, no período de 12 a 21/9/2023, em virtude de afastamento da servidora Maria Josiane Lima Prado.

N.º 1085 - Convalidar a designação do servidor **MATHEUS OLIVEIRA DA CRUZ**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Quinta Vara Cível/ Gabinete, no período de 4 a 20/9/2023, em razão de afastamento do servidor Jair Nery Ferregueti Souza.

N.º 1086 - Designar a servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal, no período de 2 a 11/10/2023, em virtude de recesso do servidor José Silva Ferreira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 032/2023 – SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII nº 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de **22 a 28/9/2023** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
14º	ANDRIELES TEIXEIRA BRITO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0018879-95.2023.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da vacância do cargo de Analista Judiciário - Análise de Processos anteriormente ocupado por **Eduardo Quezado do Nascimento Araújo**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1777205.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, Secretário(a), em 21/09/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1779301** e o código CRC **E6006AC9**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0018787-20.2023.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Antônia Lara da Costa Macedo**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1777567.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, Secretário(a), em 21/09/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1778973** e o código CRC **59D85947**.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 301 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica I, no período de 18 a 22/9/2023.

N.º 302 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELLEN REGINA DOS SANTOS LOBO**, Assessora Especial, no período de 17/09 a 1º/10/2023.

N.º 303 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, no período de 28/9 a 23/10/2023.

N.º 304 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **FABIANE SÁ MARCHIORO**, Cedida/Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 5 a 18/9/2023.

N.º 305 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FABIANA ZANETTI DA COSTA XAVIER**, Técnica Judiciária, no período de 1º a 30/9/2023.

N.º 306 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **THAISE ALONSO PERDIZ**, Técnica Judiciária, no dia 13/9/2023.

N.º 307 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **JAIR NERY FERREGUETTI SOUZA**, Técnico Judiciário/Assessor Jurídico, no período de 21/8 a 20/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 21/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 86/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0007679-91.2023.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de tablet, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: Eda Comércio e Serviço LTDA, CNPJ n.º 39.99.321/0001-30.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Masamy Eda - Representante Legal.

DATA: 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 85/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0007679-91.2023.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de Notebooks e Dispositivos com Assistente Virtual, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: JB Licitações LTDA - ME, CNPJ n.º 48.489.837/0001-72.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$17.734,80 (dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jailton Silva Amaro - Representante Legal.

DATA: 18 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 04/2022

PROCESSO SEI Nº: 0015794-38.2022.8.23.8000

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Cessão de 01 (um) veículo L200 (Modelo MMC outdoor 4x4 Mitsubishi 2011 Diesel Placa NAO 7853, CHASSI 93XHNK740BCB762254 - valor R\$23.008,00.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08, e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI-ATROARI - CNPJ nº 01.954.092/0001-01.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 04/2022 por mais 12 (doze) meses, passando de 06/10/2023 para 06/10/2024.

REPRESENTANTES DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO: Mario Parwe Atroari - Diretor Gerente.

DATA: 19 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****Nº DO CONTRATO:** 78/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0003129-53.2023.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação do serviço de limpeza, esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem, bem como desentupimento de tubulação, nas dependências dos prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Águia Projetos e Serviços LTDA - CNPJ nº 14.414.460/0001-70.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** A Apostila refere-se à correção do texto no caput da Cláusula Décima Sexta-Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:**Cláusula Décima Sexta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

"16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 - Manutenção das Atividades de Apoio, elemento de despesa nº 3.3.90.39.32, da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR."

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**DATA:** 15 de setembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 76/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0017453-19.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**CONTRATADA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**ASSUNTO:** Prestação do serviço, de natureza continuada, de jardinagem e limpeza e manutenção de fonte d'água, compreendendo o fornecimento de mão de obra, plantas, vasos, adubos, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços para o Poder judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Retificação do valor do deslocamento e valor global do contrato, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato ([1692660](#)), inclusão de deslocamento com pernoite, nas obrigações da Contratada, promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho RR000016/2023 ([1663917](#)) e reajuste, pelo IPCA (3,99%), dos itens de materiais, insumos e uniformes.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, XXI da CF, art. 65, I, "a", §§ 5º e 8º combinado com o art. 55, III da Lei nº 8.666/1993.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Willian Lopes de Aguiar - Representante Legal.**DATA:** 21 de agosto de 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 03/2021.

PROCESSO SEI Nº: 0008313-58.2021.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.

ASSUNTO: Cessão de um veículo caminhonete L-200 Triton, placa NAZ-0H49, Ano/Modelo 2013/2014.

PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08, e o Conselho Indígena de Roraima - CIR - CNPJ: 34.807.578/0001-76.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Permissão de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando de 11/11/2023 para 11/11/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 57, II, e Art.116 da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTES DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO PERMISSIONÁRIO: Edinho Batista de Souza - Coordenador Geral.

DATA: 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO SEI Nº: 0008721-78.2023.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça.

CONTRATADA: JSN Comercio, Serviços de Confecções e Gráficos Ltda - CNPJ n. 50.888.250/0001-88.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$7.999,86 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 20 de agosto de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 21/09/2023

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2023** (Proc. Adm. SEI n.º 0008588-36.2023.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de bens móveis permanentes, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
GRUPO 01	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.640.726/0009-95	95.546,15	120.179,30	Adjudicado/homologado
GRUPO 02	LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ nº 04.716.651/0001-33	212.920,00	213.002,80	Adjudicado/homologado
GRUPO 03	MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTO, CNPJ nº 21.347.527/0001-67	78.453,90	82.170,00	Adjudicado/homologado
GRUPO 04	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.030.413/0001-57	13.400,00	26.078,60	Adjudicado/homologado
GRUPO 05	F N DE ALMEIDA, CNPJ nº 84.111.020/0001-20	660.000,00	1.100.569,00	Adjudicado/homologado
ITEM 04	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.044.732/0001-77.	21.600,00	60.877,60	Adjudicado/homologado
ITEM 13	FRACASSADO			Homologado



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 21/09/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1780685** e o código CRC **FBF5E879**.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

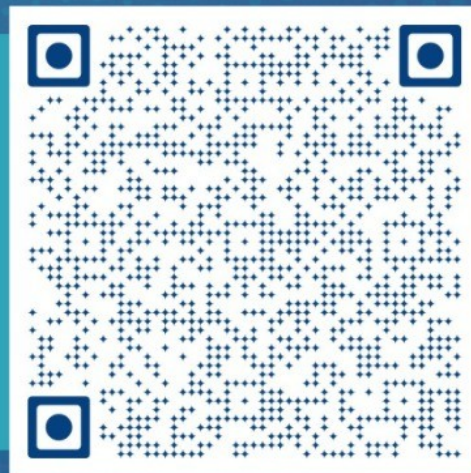
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 21/09/2023

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0038454-38.2002.8.23.0010**, Execução Fiscal, em trâmite junto a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.009.794/0001-44)

Executado: NEUDO RIBEIRO CAMPOS (CPF 021.097.782-53)

O Dr. **Aluizio Ferreira Vieira**, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, o qual utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel matriculado sob o nº 11791 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:

"IMÓVEL: Lote de terra rural denominado "Bela Vista", situado na Gleba Murupu, neste Município, com 49,6213ha., e perímetro de 3.193,61 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com a Estrada de Acesso à Fazenda Bom Intento; Este, com T. D. Guainumbi; Sul, com o Rio Cauamé e Oeste, com T. D. Ana Paula, assim discriminado: Partindo do marco M-01 do T.D. Guainumbi, localizado à margem da estrada que dá acesso à fazenda Bom Intento, marco este de coordenadas U.T.M. ESTE-757056,590 e NORTE-318469,990. E deste por uma linha reta de 1.111,83m no azimute de 153°37', limitando-se com o T.D. Guainumbi até o marco M-05. E deste por uma linha quebrada de 5 elementos, limitando-se com o rio Cauamé até o marco M-04/A, elementos estes caracterizados pelas distâncias e azimutes respectivamente: 131,81m - 193°09'; 186,86 metros - 254°02'; 159,25m - 279°34'; 108,91m - 248°11'; 85,23m - 276°37'. E deste marco M-04/A, por uma linha reta de 1.175,70m no azimute de 351°27' limitando-se com o T.D. Ana Paula até o marco M-03/A. E deste por uma linha reta de 233,99m no azimute de 85°45' limitando-se com a estrada de acesso à fazenda Bom Intento até o marco M-01, ponto de partida da descrição deste perímetro. (...)"

Av. 03: ARROLAMENTO do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em cumprimento ao Ofício da Delegacia da Receita Federal, devendo assim qualquer alienação, transferência ou oneração do imóvel ser comunicado à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48h, sob pena de ser aplicado o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303/86.

Av. 04: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da sentença prolatada na ação civil pública/improbidade administrativa sob nº 2005.42.00.002354-5 em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Roraima movido pelo Ministério Público Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

Av. 05: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação civil pública/improbidade administrativa sob nº 2004.42.00.000173-8 em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Roraima movido pelo Ministério Público Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

Av. 07: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação civil pública sob nº 2004.42.00.000796-5 em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Roraima movido pelo Ministério Público Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

R-8: ARRESTO do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação civil pública sob nº 2004.42.00.000796-5 em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Roraima movido pelo Ministério Público Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

Av. 13: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação de execução fiscal sob nº 2006.42.00.000254-5 em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Roraima movido pelo União Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

Av. 15: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação de execução fiscal sob nº 2005.42.00.002087-9, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda de Roraima movido pela União Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

Av. 16: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação de improbidade administrativa sob nº 0812119-50.2019.8.23.0010, em trâmite perante a 2ª Vara da

Fazenda Pública de Roraima movido pelo Ministério Público contra Maria Suely Silva Campos (cônjuge do Sr. Neudo Ribeiro Campo).

Av. 17: INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, determinada nos autos do processo a que se refere o presente Edital.

R-21: PENHORA do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação de execução fiscal sob nº 0004113-12.2018.4.01.4200, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de Roraima movida pela União Federal contra Neudo Ribeiro Campos.

R-22: PENHORA determinada nos autos do processo a que se refere o presente Edital.

R-23: PENHORA do imóvel objeto da matrícula sob nº 11791, em razão da decisão proferida na ação de execução fiscal sob nº 0004113-12.2018.4.01.4200, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de Roraima movida pela União Federal contra Neudo Ribeiro Campos, tendo a dívida o valor de R\$ 337.094,23 (trezentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 165.3 do processo.

3. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 20/10/2023 às 09 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 10 horas (Horário de Brasília – DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 27/10/2023 às 09 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 10 horas (Horário de Brasília – DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas há., e perímetro de propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site www.bb.com.br**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA - Havendo mais de um pretendente e, ocorrendo igualdade de oferta, o executado ou o respectivo cônjuge, companheiro, seus dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (arts. 892, § 2º e 843, 1º do CPC).

9. ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE – Fica autorizado o Exequente a realizar a arrematação abatendo do lance o valor da dívida exequenda. Nos termos do artigo 892, § 1º do CPC, o exequente que arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens

exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

10. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

11. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

13. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

14. Ficam o executado **NEUDO RIBEIRO CAMPOS (CPF 021.XXX.XXX-53)**, bem como a sua cônjuge **MARIA SUELY SILVA CAMPOS (CPF 181.XXX.XXX-72)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 20/09/2023.

Aluizio Ferreira Vieira
Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 21/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0803074-17.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): CARLOS ALBERTO DE SALES JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X87.322-91); INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX4.243/0001-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **CARLOS ALBERTO DE SALES JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X87.322-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0830866-09.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): IRENE JOVINA COLARES CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X20.692-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **IRENE JOVINA COLARES CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X20.692-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0821751-61.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): Denezio Alves da Silva (CPF/CNPJ: XXX.X03.692-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **DENEZIO ALVES DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X03.692-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814341-93.2016.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CARMEM MARIA PESSOA DE ALMEIDA (RG: XXXX4 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X52.642-34); CRED MIX SERVIÇOS FINANCEIROS Ltda- Me (CPF/CNPJ: XX.XX7.357/0001-15); ROSIANE COSTA PINHEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X66.692-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ROSIANE COSTA PINHEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X66.692-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806481-94.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): DIOGO FABRICIO DA SILVA SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X01.262-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **DIOGO FABRICIO DA SILVA SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X01.262-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 141,67 (EP. 22)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente do dia 21/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0804447-54.2020.8.23.0010**

Réu: **Gerson Pereira de Araujo Filho**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Gerson Pereira de Araujo Filho, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0123253-09.2005.8.23.0010**

Réu: MARCELO GOMES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MARCELO GOMES DA SILVA**, nascido no dia 11/03/1982, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA** e de **RAIMUNDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA**, RG: **180204 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR Marcelo Gomes da Silva, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no art. 155, §4º, incisos I e IV do Código Penal. Passo à dosimetria da pena.(...) Não verifico a incidência de causa de diminuição ou aumento da pena, em razão do que TORNO definitiva a pena em 3 (três) anos, e 68 dias-multa, no importe de 1/8 (um oitavo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME SEMIABERTO para início do cumprimento das penas de reclusão, nos termos do art. 33, § 2º, b, do CP. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828743-38.2023.8.23.0010**

Réu: **WILFREDO JOSE FUENTES JIMENES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **WILFREDO JOSE FUENTES JIMENES**, nascido no dia **26/03/1993**, em **VENEZUELA**, sexo: masculino, filho de **IGANCIA JIMENEZ** e de , , para que ofereça, no prazo de 10

(dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa, artigo 157, § 1º do Código Penal. Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/9/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821783-76.2017.8.23.0010**

Réu: **JANETE DE SOUZA NUNES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JANETE DE SOUZA NUNES**, nascido no dia **01/06/1990**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **JANICE DE SOUZA** e de **VALDEMIR RIBEIRO NUNES**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3386473 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/9/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834327-23.2022.8.23.0010**

Réu: **JUSCELINO CONCEICAO DA SILVA FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JUSCELINO CONCEICAO DA SILVA FILHO**, nascido no dia **03/05/1998**, em **MUCAJAI/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **SELMA SALGADO ROSA e de JUSCELINO CONCEICAO DA SILVA**, RG: **4088638 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802277-41.2022.8.23.0010**

Réu: **KATARINO SILVA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KATARINO SILVA DOS SANTOS**, nascido no dia , em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de , estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4835485 / SSP - PA** escolaridade: **Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0814477-17.2021.8.23.0010**

Réu: KEIVER ALI LOPEZ CARVAJAL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **KEIVER ALI LOPEZ CARVAJAL**, nascido no dia **09/12/2002**, em **CARACAS/MIRANDA**, sexo: masculino, filho de **ACACIA YOLIMAR CARVAJAL ESPINOZA** e de **ALI LOPEZ TEZMAN**, estado civil: **Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR KEIVER ALI LOPEZ CARVAJAL, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no art. 155, § 4º, I, II e IV, do Código Penal. Não verifico causa de diminuição ou a causa de aumento, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena de 3 (três) anos, 6 (seis) meses, e 117 (cento e dezessete) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME SEMIABERTO para início do cumprimento da pena, conforme o disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP, tendo em vista que o sentenciado é reincidente. Com fundamento no artigo 387, § 1º, do Código de Processo Penal, CONCEDO ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade plena, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação de sua prisão preventiva(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0837115-44.2021.8.23.0010**

Réu: ABEL YUNNIOR GOMEZ AREVALO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ABEL YUNNIOR GOMEZ AREVALO**, nascido no dia **19/07/2002**, em , **sexo: masculino, filho de CLARIBEL ELENA AREVALO e de , ,** para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, firme nos argumentos acima expostos, JULGO APROCEDENTE a PRETENSÃO punitiva estatal, para o fim de CONDENAR ABEL YUNNIOR GOMEZ AREVALO suficientemente qualificado nos autos, como incurso na prática do crime tipificado no 157, § 2º, inciso II do Código Penal (...) TORNO a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, cumulada com o pagamento de 87 (oitenta e sete) dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800775-33.2023.8.23.0010**

Réu: **NELSON JOSE GARCIA RODRIGUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NELSON JOSE GARCIA RODRIGUEZ**, nascido no dia **22/07/1995**, em , sexo: masculino, filho de **CARMEN DE LOURDES RODRIGUEZ VALDIVIEZO** e de **NERSON ESTEBAN GARCIA RODRIGUEZ**, estado civil: Solteiro(a), RG: **F137012Z / DPF - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807425-09.2017.8.23.0010**

Réu: **SILVANO RAMOS FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SILVANO RAMOS FERREIRA**, nascido no dia **06/01/1976**, em **TUNTUM/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA GOMES FERREIRA e de ADELSON GOMES FERREIRA**, estado civil: **Outros**, RG: **3443698 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833537-73.2021.8.23.0010**

Réu: **FRANCILDA NASCIMENTO SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCILDA NASCIMENTO SOUZA**, nascido no dia **18/07/1988**, em **TUCURUI/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **DOMINGAS RODRIGUES DE SOUZA CINTRA** e de **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA CINTRA**, estado civil: **Casado(a)**, RG: **3036391 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 60 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcion..., CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818132-31.2020.8.23.0010**

Réu: **ERIC SOUZA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ERIC SOUZA DA SILVA**, nascido no dia **30/09/1995**, em **MANAUS-AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MONICA SOUZA DA SILVA** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809512-64.2019.8.23.0010**

Réu: **EDILSON PINHEIRO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDILSON PINHEIRO DA SILVA**, nascido no dia **18/03/1964**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de , RG: **186912 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comer..., CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812768-10.2022.8.23.0010**

Réu: JOSÉ CLAY DE BRITO FALCÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **JOSÉ CLAY DE BRITO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 06/03/1.973, filho de José Marinho Falcão e de Terezinha Maria Ribeiro de Brito, cadastrado no CPF sob o nº 518.950.642-87, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812768-10.2022.8.23.0010**

Réu: LEONARDO FABIO SOAREZ GUEVARA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEONARDO FABIO SOAREZ GUEVARA**, venezuelano, nascido no dia 20/05/1.992, filho de Ivan Jesus Figuera Soarez e de Lurdez Guevara, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822798-46.2018.8.23.0010**

Réu: RONALDO SOARES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RONALDO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 25/05/1974, filho de Wilza Soares da Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/9/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837409-96.2021.8.23.0010**

Réu: **TIAGO DE SOUZA RODRIGUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **TIAGO DE SOUZA RODRIGUES**, nascido no dia **17/12/1999**, em **ITAITUBA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **OSMARINA LOPES DE SOUZA** e de **HARIARSON SILVA RODRIGUES**, RG: **5090229 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800219-31.2023.8.23.0010**

Réu: **ELIAN JOSÉ MANZANO FAJARDO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELIAN JOSÉ MANZANO FAJARDO**, nascido no dia **15/09/2000**, em **EL TIGRE/VENEZUELA**, sexo: masculino, filho de **ANAIS ELISA FAJARDO MEDINA** e de **JOSE MARIA MANZANO MEDINA**, estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, **STONE Y FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0816789-39.2016.8.23.0010**

Réu: ELI ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) acusado **ELI ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS, nascido no dia 29/10/1981, em Itaituba/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Antônio Izidorio dos Santos e Ivete Silveira dos Santos**, para tomar conhecimento dos termos da **R. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, que julgou **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva Estatal: "(...) **MOTIVAÇÃO**. A orientação do Supremo Tribunal Federal (HC 84.412-0/SP) mostra-se no sentido de que, para a verificação da lesividade mínima da conduta, apta a torná-la atípica, deve levar-se em consideração os seguintes vetores: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) a nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada, salientando que o Direito Penal não deve se ocupar de condutas que, diante do desvalor do resultado produzido, não representem prejuízo relevante, seja ao titular do bem jurídico tutelado, seja à integridade da própria ordem social. Portanto, considerando estar evidenciado que o fato não constituiu crime, deve ser absolvido(a) com esteio no artigo 397, inciso III c/c. artigo 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal.(...) **DISPOSITIVO**. Postas estas considerações, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido lançado pelo Ministério Público na denúncia oferecida e, em consequência, ABSOLVO SUMARIAMENTE o(a) acusado(a) ELI ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS, qualificado(a) nos autos, da imputação que lhe é feita (artigo 64 da Lei nº. 9.605/98), o que faço com fundamento no artigo 397, inciso III c/c. artigo 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836745-31.2022.8.23.0010**

Réu: **CARLOS EDUARDO MEJIAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS EDUARDO MEJIAS**, nascido no dia **01/09/2002**, em **VENEZUELA/VE**, sexo: masculino, filho de **SANDRA DE LA CRUZ MEJIAS** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0822610-14.2022.8.23.0010**Réu: **JESUS RAFAEL MAYO SUAREZ**

O (a) MM. Juiz (a) Dr. (ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) investigado adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **JESUS RAFAEL MAYO SUAREZ, venezuelano, solteiro, nascido em 20/06/1983, natural da cidade de Maturim, Estado Monagas, cadastrado no CPF nº 706.836.342-32, filho de Omaira Suarez**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO. Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JESUS RAFAEL MAYO SUAREZ, venezuelano, solteiro, nascido em 20/06/1983, natural da cidade de Maturim, Estado Monagas, cadastrado no CPF nº 706.836.342-32, filho de Omaira Suarez, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. (...) Terceira fase. Não há causas de diminuição de pena. De outro giro, incide uma causa de aumento da pena, qual seja o concurso de duas ou mais pessoas. A incidência de tal causa de aumento de pena é aplicada na razão de um terço até metade. Em atenção ao consignado no enunciado nº 443 da súmula do STJ e em não havendo elementos concretos para majoração além do mínimo previsto, tenho que deve ocorrer no patamar de um terço. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, nos moldes do art. 33, § 2º, "b", do Código Penal e 13 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (...) Intimar o réu Jesus Rafael Mayo Suarez (foragido do sistema prisional – Central de Monitoramento Eletrônico, vide CC 58781), por edital, de todo o teor da sentença, na forma do artigo 392, inciso VI, §§ 1º e 2º do CPP. Expedientes necessários. Publicada no Projudi. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data constante do sistema. Juiz **RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/09/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829882-59.2022.8.23.0010**

Réu: **MARCIO BARBOSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARCIO BARBOSA**, nascido no dia **22/04/2004**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ELIZABETH BARBOSA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 5124620 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806024-62.2023.8.23.0010**

Réu: **JANDY ARGENIS CHANI TORRES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu JANDY ARGENIS CHANI TORRES**, venezuelano, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 02/12/1993, com 29 anos na data dos fatos, CPF 711.114.562-32, filho de Regina Torres Moron, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 150, § 1º, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/09/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808294-35.2018.8.23.0010**

Réu: **DELROY LINCON PETERS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu DELROY LINCON PETERS**, guianense, nascido em 29/05/1991, na época com 26 anos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 180, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/09/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 21/09/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 33ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 02 de outubro a 04 de outubro de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0810966-74.2022.8.23.0010

Recorrente: Rosilene Antônia da Conceição

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424A-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

02–Recurso Inominado nº 0803216-84.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: João Paulo Gomes Monteiro Barbosa

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

03–Recurso Inominado nº 0800144-07.2023.8.23.0005

Recorrente: Serasa S/A

Procuradoras: Larissa Sento Se Rossi (OAB 655A-RR) e Outra

Recorrido: Antônio Wilson Aliarte Lima

Advogado: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR)

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

04–Recurso Inominado nº 0807877-09.2023.8.23.0010

Recorrentes: Benedito Rodrigues e Outra

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

1º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

2º Recorrido: Fly Viagens Tur

Advogado: Alain Delon Jordão Souza Corrêa (OAB 1865N-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

05–Recurso Inominado nº 0834742-40.2021.8.23.0010

Recorrente: Hélio dos Santos

Advogado: Francisco Pinto dos Santos (OAB 2209N-RR)

Recorrido: Pedro Cavalcante Pinheiro

Advogados: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

06–Recurso Inominado nº 0810485-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorridas: Rocicler do Carmo Nunes da Silva e Outra
Advogado: Luiz Eduardo Ferreira Cardoso (OAB 1563N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

07–Recurso Inominado nº 0807617-29.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Pedro Henrique Silva dos Santos
Advogada: Ketelles Silva Garcia (OAB 15356N-AM)
Sentença: Anita de Lima Oliveira
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

08–Recurso Inominado nº 0806120-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Sebastião Figueira Teixeira
Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

09–Recurso Inominado nº 0808347-40.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
1º Recorridos/ 2º Recorrentes: Adilson José de Sousa Silva e Outras
Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

10–Recurso Inominado nº 0805790-80.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Recorrido: Gabriel Vitor Acioly
Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

11–Recurso Inominado nº 0804902-14.2023.8.23.0010

Recorrente: Victória Mariano Pinheiro Taveira Grangeiro
Advogada: Gabriella Rocha de Souza Almeida (OAB 1118N-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

12–Recurso Inominado nº 0833791-12.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorrido: Mark Anthony Taveira Parag
Advogados: David da Silva Belido (OAB 407N-MT) e Outra
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Julgadores:

13–Recurso Inominado nº 0803787-55.2023.8.23.0010

Recorrente: Wattech Engenharia Comércio Serviço Importação e Exportação Eireli
Advogada: Mirele Gomes de Oliveira (OAB 2384N-RR)
Recorrido: José Angel Estrada
Advogado: Gregório Costa Nunes (OAB 1753N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

14–Recurso Inominado nº 0819787-33.2023.8.23.0010

Recorrente: Jéssica Oliveira Holanda de Magalhães
Advogados: Krisviank Moreira Mota Gomes (OAB 2232N-RR) e Outro
Recorrido: ELO 7 Serviços de Informática
Advogada: Ana Laura Moreno Galesco (OAB 248425N-SP)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

15–Recurso Inominado nº 0831835-92.2021.8.23.0010

Recorrente: Antônia Barroso Feitosa Moraes
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO DECLARADO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

16–Recurso Inominado nº 0818906-56.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
1º Recorrida: Copa Airlines
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
2º Recorridos: Eduardo Wayner Santos Brasileiro e Outra
Advogado: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves (OAB 205B-RR)
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Julgadores:

17–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0831800-98.2022.8.23.0010

Embargante: Banco Bmg SA
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB 32766N-PE)
Embargada: Mônica dos Santos Silva Rodrigues
Advogado: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante (OAB 1224N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

18–Recurso Inominado nº 0830156-23.2022.8.23.0010

Recorrente: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda

Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)

Recorrido: Henrique França Pereira Ávila

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

19–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0808300-03.2022.8.23.0010

Embargante: Marco Antônio Souza Cavalcante

Advogado: Matheus da Silva Frazão (OAB 1867N-RR)

Embargado: José Alves da Silva

Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

20–Recurso Inominado nº 0809413-89.2022.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrida: Marli Pereira dos Santos

Advogada: Luciana Rosa de Figueiredo (OAB 394N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO DECLARADO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

21–Recurso Inominado nº 0816289-26.2023.8.23.0010

Recorrente: Zeene de Araújo Mourão

Advogada: Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza (OAB 799N-RR)

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

22–Recurso Inominado nº 0839070-76.2022.8.23.0010

Recorrente: Tap Air Portugal

Advogado: Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza (OAB 22772N-BA)

Recorridos: Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho e Outra

Advogado: Adolfo Maxwell Moreira Bezerra (OAB 890N-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

23–Recurso Inominado nº 0807722-06.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)

Recorrido: Anderson Almeida Gomes

Advogados: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR) e Outra

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

24–Recurso Inominado nº 0820659-48.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrida: Rosângela Martins dos Santos
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

25–Recurso Inominado nº 0821622-56.2023.8.23.0010

Recorrente: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procurador: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB 29320N-GO)
Recorrida: Karen Evelyn Sousa Alves
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

26–Recurso Inominado nº 0818538-47.2023.8.23.0010

Recorrente: Adriana Sobral Carneiro
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrida: Raimunda Moreira de Oliveira Me
Advogada: Thayza Oliveira da Silva (OAB 12839N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

27–Recurso Inominado nº 0832778-75.2022.8.23.0010

Recorrentes: Centro de Reabilitação Fisio Forma Ltda e Outra
Advogado: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante (OAB 1224N-RR)
Recorrida: Sâmara Rodrigues Jansen
Advogado: João Roberto do Rosário (OAB 808N-RR)
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

28–Recurso Inominado nº 0807972-39.2023.8.23.0010

Recorrente: Paula Katarina de Mello
Advogado: Luís Barbosa Alves Filho (OAB 2279N-RR)
Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda
Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

29–Recurso Inominado nº 0811211-85.2022.8.23.0010

Recorrente: Daniel César da Silva Soares
Advogados: Úrsulla Natália Chaliêr da Costa (OAB 2548N-RR) e Outros
Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

30–Recurso Inominado nº 0803531-49.2022.8.23.0010

Recorrente: Nayandra Vasconcelos Brito
Advogado: Jaques Sonntag (OAB 291A-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

31–Recurso Inominado nº 0822026-44.2022.8.23.0010

Recorrentes: Teovaldo Gomes de Sousa e Outra
Advogada: Viviane dos Santos Pereira (OAB 29213N-PA)
Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

32–Recurso Inominado nº 0826179-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Recorrida: Sirenilde da Cruz Brito Rabelo
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

33–Recurso Inominado nº 0824090-32.2019.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Marcus Vinícius Moura Marques (OAB 591P-RR) e Outros
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Francisco Luiz Barros da Silva
Advogados: Luciano Santos Duarte (OAB 1792N-RR) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

34–Recurso Inominado nº 0800791-89.2020.8.23.0010

Recorrente: Tetsuaia Castro Eda
Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR) e Outra
Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

35–Recurso Inominado nº 0831007-33.2020.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrido: Francisco Antônio Mesquita
Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Julgadores:

36–Recurso Inominado nº 0829839-93.2020.8.23.0010

Recorrentes: Ester Rodrigues Simplício e Outra

Advogados: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outro

Recorrido: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

37–Recurso Inominado nº 0831296-63.2020.8.23.0010

Recorrente: Julean Decorações Ltda Me

Advogada: Bruna Oliveira (OAB 42633N-SC)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

38–Recurso Inominado nº 0835846-38.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Jones Espindula Merlo Júnior (OAB 303P-RR)

Recorrido: Rodrigo Esteves Gaskin

Advogados: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo (OAB 270B-RR) e Outros

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

39–Recurso Inominado nº 0823300-14.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrido: Êmerson Luiz Freire

Advogado: Gil Vianna Simões Batista (OAB 410N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

40–Recurso Inominado nº 0814867-21.2020.8.23.0010

Recorrente: Karine Ferreira de Menezes

Advogado: Fábio Lúcio Ruiz Lima (OAB 1434N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

41–Recurso Inominado nº 0817092-43.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria Liozete Bonfim de Souza

Advogado: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Anita de Lima Oliveira

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

42–Recurso Inominado nº 0815932-46.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB 17314N-CE)

Recorrido: Tadeu Alves Serra

Advogados: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

43–Recurso Inominado nº 0804675-92.2021.8.23.0010

Recorrente: Sílvio Antônio Baraúna Magalhães

Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa (OAB 854N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

44–Recurso Inominado nº 0803057-15.2021.8.23.0010

Recorrente: Albenice Pessoa Chagas

Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

45–Recurso Inominado nº 0826354-85.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Recorrido: Monte Roraima Turismo Ltda

Advogado: Francisco Alves Noronha (OAB 203N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

46–Recurso Inominado nº 0803041-61.2021.8.23.0010

Recorrente: Paulo Emílio Menescal de Vasconcelos Astuto

Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Julgadores:

47–Agravo de Instrumento nº 9001257-85.2023.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima

Procurador do Estado: José Ruyderlan Ferreira Lessa (OAB 386P-RR)

Agravado: Cloves Mendes Teixeira

Advogada: Mileide Lima Sobral (OAB 1178N-RR)

Decisão: Marcelo Batistela Moreira

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

48–Agravo de Instrumento nº 9001268-17.2023.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Agravada: Miryan Raisa Araújo do Nascimento

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Decisão: Angelo Augusto Graça Mendes

IMPEDIMENTO DECLARADO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Julgadores:

49–Recurso Inominado nº 0821088-15.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)

Recorrida: Ingrid Marta Pinheiro de Melo

Advogado: Guilherme Frosi Benetti (OAB 1887N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

50–Recurso Inominado nº 0820743-49.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Gustavo Henrique Almeida Alvim

Advogada: Carina Melo Botelho (OAB 403B-RR)

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO

Julgadores:

51–Recurso Inominado nº 0820929-72.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorridos: Lessandra Francioli Grontowski e Outro

Advogada: Lessandra Francioli Grontowski (OAB 309B-RR)

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO

Julgadores:

52–Recurso Inominado nº 0837530-90.2022.8.23.0010

Recorrente: Panini Brasil Ltda

Advogado: André Marsiglia de Oliveira Santos (OAB 331724N-SP)

Recorrido: Gerencial Inovação Empreendimento Eireli

Advogada: Vanderleia Limas Sothe (OAB 2254N-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO

Julgadores:

53–Recurso Inominado nº 0810600-98.2023.8.23.0010

Recorrente: Giancarlo Azevedo Ghirotti

Advogado: Gary Cooper Brito Pereira (OAB 1527N-RR)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO
Julgadores:

54–Recurso Inominado nº 0815944-31.2021.8.23.0010

Recorrente: RoadoAmazônia Transporte Rodoviário de Carga
Advogados: Antônio Sampaio Nunes (OAB 3912A-AM) e Outra
Recorrida: Maria Elenilde do Espírito Santo Dias
Advogada: Karolina da Silva Chaves (OAB 2096N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO
Julgadores:

56–Recurso Inominado nº 0814483-53.2023.8.23.0010

Recorrente: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda
Procurador: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)
Recorrida: Kayla Beatriz Branco Pereira
Advogado: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante (OAB 1224N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO
Julgadores:

56–Recurso Inominado nº 0814121-51.2023.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S.A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Recorrida: Celina Pereira da Silva
Advogados: Klinger Samuel Nonato Freire Paulino de Souza (OAB 1682N-RR) e Outros
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz (Vista): CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO
Julgadores:

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE
Diretor de Secretaria, em substituição

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 21/09/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: NILMARA PEREIRA DA SILVA, brasileira, RG nº 1222952995 SSP/MA, CPF nº 003.766.111-62, filha de Maria José Pereira da Silva, endereços físico e eletrônico ignorados, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA/INTIMADA** para, no prazo legal, **CONHECER, E QUERENDO**, contestar nos autos do Processo nº 0836883-95.2022.8.23.0010, Modificação de Guarda, em que tem como parte requerente **Hugo Alves Teixeira** e requerida **NILMARA PEREIRA DA SILVA**.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 21 de setembro de 2023. Eu, ssr (Técnica Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: JORGE MAYKON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 26906740 SSP/AM, CPF nº 021.610.122-07, filho de Jairo Fernandes de Oliveira e Maria Nilda de Souza Figueiredo, endereços físico e eletrônico ignorados, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA/INTIMADA** para, no prazo legal, **CONHECER, E QUERENDO**, contestar nos autos do Processo nº 0810953-41.2023.8.23.0010, Modificação de Guarda, em que tem como parte requerente **Pammela Lopes Bezerra** e requerido **JORGE MAYKON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 21 de setembro de 2023. Eu, ssr (Técnica Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva

Diretor de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 21/09/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 1617/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Errata CI-B, evento 0503938, Teor do Processo SEI Nº 003099/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. VANDERLEI OLIVEIRA** para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido R. A. P., autos do processo nº 0800667-55.2023.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504279** e o código CRC **51544456**.

PORTARIA 1637/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1229, evento 0503706, Teor dos Processos SEI Nº 002110/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública Drª **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para participar do "Encontro Sul e Sudeste" da ANADEP, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de **04 a 06 de outubro** do corrente ano, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504340** e o código CRC **2529BDC8**.

PORTARIA 1636/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1229, evento 0503706, Teor dos Processos SEI Nº 002110/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública Dr^a **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para participar do Seminário "*35 anos da Constituição Federal de 1988 e Defensoria Pública: Garantia de acesso à Justiça*", que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, no período de **28 a 29 de setembro** do corrente ano, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504325** e o código CRC **FA18E682**.

PORTARIA 1639/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 32954, evento 0504522, Teor do Processo SEI nº 003439/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, através de videoconferência, atuar nas Audiências junto à Comarca de Pacaraima/RR, nos dias **21 e 28 de setembro** do corrente ano. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 20 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504528** e o código CRC **83B80BB4**.

PORTARIA 1622/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento, do Secretário Geral Dr. **FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNÇÃO**, e do Servidor público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem ao Município do Cantá/RR, no dia **22 de setembro** do corrente ano, para participarem da Abertura Oficial e da Sessão Itinerante do Pleno do TCERR, do programa "*I TCE na Comunidade: Integração, Orientação e Controle Social*", com ônus. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503916** e o código CRC **D83BE39D**.

PORTARIA 1638/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 32885, evento 0504377, Teor do Processo SEI nº 003483/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar como Curadora Especial do assistido A.N. da S., nos autos do processo Nº 0800983-95.2022.8.23.0060, que tramita na Comarca de São Luiz/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504414** e o código CRC **56BB721E**.

PORTARIA 1572/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 001576/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 04 (quatro) dias de folga compensatória à Defensora Pública Dr.^a ELCIANNE VIANA DE SOUZA, no período de 24 a 27 de outubro 2023, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantões nos dias 30 e 31 de janeiro de 2021, 23 e 24 de julho de 2022 e 08 e 09 de outubro de 2022, conforme Portaria nº 1446/2020/DPG-CG/DPG, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DEDPERR nº 157 de 16.12.2020, constante em evento

0245702, Portaria nº 992/2022/DPG-CG/DPG, de 03 de junho de 2022, publicada no DEDPERR nº 476 de 06.06.2022, constante em evento

0368143 e Portaria nº 1532/2022/DPG-CG/DPG, de 12 de setembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 541 de 13.09.2022 em evento

0394540.

II - Designar o Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA para substituir a Defensora Pública Dr.^a ELCIANNE VIANA DESOUZA, 1ª Titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 24 a 27 de outubro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/09/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501030** e o código CRC **D8F8CFF2**.

PORTARIA 1633/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000547/2023; Considerando a Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DP, de 06 de dezembro de 2022, em evento 0417712.

RESOLVE:

Designar a servidora LEILA CAMELO DE MELO, Assessora Especial II para responder cumulativamente como Chefe de Gabinete de Defensor Público, no período de 02 a 11 de outubro de 2023, em substituição à servidora MAGNA BARBOSA MATOS ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504159** e o código CRC **184E7993**.

PORTARIA 1628/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003437/2023.

RESOLVE:

Conceder dispensa do serviço para a servidora federal lotada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, ANA CRISTINA DECARVALHO, Assistente de Contabilidade, com a finalidade de participar do Projeto Empreendedorismo, Saúde e Direitos Humanos junto a Migrantes Venezuelanos em Região Fronteiriça, no dia 18 em Boa Vista-RR e no dia 19 de setembro de 2023, em Pacaraima-RR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504085** e o código CRC **E9559967**.

PORTARIA 1627/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 002730/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2023, ao Defensor Público Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORESVELLOSO, para serem usufruídas, a contar de 27 de novembro de 2023.

II - Designar o Defensor Público Dr. WAGNER SILVA DOS SANTOS para substituir o Defensor Público Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORESVELLOSO, designado para desempenhar suas atribuições como Defensor Público Substituto na 1ª Titularidade da DPE Junto às Varas de Execução Penal da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504066** e o código CRC **269C4C8C**.

PORTARIA 1623/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo nº. 000510/2022.

RESOLVE:

I - Conceder a Defensora Pública Dr.^a TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, 18 (dezoito) dias Licença Prêmio por Assiduidade, referentes aos quinquênios de 31.07.2002 a 30.07.2007, a contar de 07 de dezembro de 2023.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a ELCENI DIOGO DA SILVA para substituir a Defensora Pública Dr.^a TEREZINHA MUNIZ DE SOUZACRUZ, 1ª Titular da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 07 a 22 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 20/09/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503933** e o código CRC **AFC91BD5**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA 1615/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123, Portaria nº302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria 1550/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG 0500232.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 003424/2023

R E S O L V E:

Convalidar o deslocamento do servidor público **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, ao município de **Iracema/RR**, no dia **15 de Setembro** do corrente ano com o objetivo de realizar serviços de instalação de centrais de ar e demais providências nas salas cedidas pelo Centro Administrativo do Governo do Estado de Roraima para a futura sede da Defensoria Pública, no referido município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Respondendo pela Diretoria Geral

Em 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 19/09/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503337** e o código CRC **C0D46401**.

PORTARIA 1613/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123, Portaria nº302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria 1550/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG 0500232.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 003422/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003448/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003449/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003451/2023

R E S O L V E:

Convalidar o deslocamento dos servidores(as) públicos(as), abaixo relacionados para o município de Iracema/RR, no dia 15 de Setembro de 2023, com o objetivo de analisar a infraestrutura de TI nas salas cedidas para a Defensoria Pública do Estado pelo Centro Administrativo do Governo do Estado de Roraima do referido município, com ônus.

JOSÉ MARIO FERREIRA

MÁRIO JORGE GERMANO DA COSTA

ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE

DIEGO DAMASCENO SARRAFF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Respondendo pela Diretoria Geral

Em 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 19/09/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503328** e o código CRC **FAE2564C**.

PORTARIA 1605/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123, Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria 1550/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG 0500232.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 001761/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003442/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003444/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores (as) públicos (as), para a realização das atividades inerentes a classificação e relatório de Reavaliação dos Bens Móveis existentes, no exercício de 2023, localizados nas unidades da Defensoria Pública do interior do Estado, com ônus, conforme segue:

DATA	LOCAL DE VISTORIA	MEMBROS EXECUTORES
25 à 29/09/2023	Mucajá, Caracará, São Luiz, Rorainópolis e Waimiri Atroari	Mikaela Nogueira da Silva Diogo de Paula Vasconcelos Francisco Leonardo Bezerra Rocha
02/10/2023	Cantá e Bonfim	
03/10/2023	Alto Alegre	
04/10/2023	Pacaraima	

GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Respondendo pela Diretoria Geral

Em 14 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 19/09/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0502471** e o código CRC **94AFF532**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 1592/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123, Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria 1550/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG 0500232.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 003370/2023

RESOLVE:

Convalidar o deslocamento do servidor público **DIEGO DAMASCENO SARRAFF**, ao município de **Iracema/RR**, no dia **12 de Setembro** do corrente ano com o objetivo de realizar análise da infraestrutura de TI nas salas cedidas pelo Centro Administrativo do Governo do Estado de Roraima para a futura sede da Defensoria Pública, no referido município, com ônus, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Respondendo pela Diretoria Geral

Em 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 19/09/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503407** e o código CRC **6CF7B733**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 1635/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 002623/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ELISANGELA ANDRADE DA SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 17 a 26 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DEDPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 08 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/09/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504170** e o código CRC **B9072095**

PORTARIA 1634/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 003393/2023.

RESOLVE:

Convalidar a folga compensatória da servidora MÔNICA VASCONCELOS GOMES, Chefe de Gabinete de Defensor Público, no dia 18 de setembro de 2023, em virtude de sua designação para laborar no Mutirão Criminal aos Reeducandos Preventivados, que ocorre na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, no período de 19 a 23 de Junho de 2023, conforme Portaria nº 1115/2023/DPG-CG/DPG, de 26 de junho de 2023, publicada no DEDPERR Nº 724 de 03.07.2023, constante em evento 0478791. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/09/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504164** e o código CRC **90980233**.

PORTARIA 1632/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012. Considerando o Processo Sei nº. 000228/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO ANTONIO ZAGO JUNIOR, Assessor Jurídico, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2019, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 23 de outubro de 2023, 10 (dez) dias a contar de 20 de novembro de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 01 de fevereiro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/09/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504147** e o código CRC **E9BA8955**.

PORTARIA 1629/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012. Considerando o Processo Sei nº. 003441/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora KAMILA KAROLINE CAMELO SOUSA, Assessora Jurídica, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a contar de 09 de setembro de 2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/09/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504093** e o código CRC **F32C0584**.

PORTARIA 1625/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000128/2020.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 16 a 30 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1444/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 26 de agosto de 2022, publicada no DEDPERR nº 533 de 31.08.2022, conforme evento 0391279, as quais serão usufruídas oportunamente.

II - Convalidar por necessidade do serviço, a suspensão das férias do servidor EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 11 a 30 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/09/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503970** e o código CRC **68E0F54C**.

PORTARIA 1624/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000956/2020.

RESOLVE:

Convalidar 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde da servidora RENATA HORÁCIO SOARES, Chefe da Seção de Cartório e Protocolo Judicial, a contar de 13 de setembro de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/09/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503944** e o código CRC **60555E00**.

PORTARIA 1621/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 005034/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ATAYANE DA SILVA THOMAZ, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 16 a 30 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 29 de novembro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/09/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503911** e o código CRC **FDA4E00E**.

PORTARIA 1619/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000723/2023.

RESOLVE:

I - Convalidar alteração, a pedido, as férias da servidora VANESSA CRISTINA DOS REIS BRASHE, Assessora Especial III, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 07 a 21 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 17 de outubro de 2023.

II - Alterar, a pedido, as férias da servidora VANESSA CRISTINA DOS REIS BRASHE, Assessora Especial III, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 04 a 18 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 06 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 19/09/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503835** e o código CRC **606DFFDD**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003083/2022

O Pregoeiro da DPE/RR, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, para atender as demandas institucionais de divulgação e identificação do projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo - conferência - Convênio DEPEND-DEPEN - PLATAFORMA + BRASIL, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima”, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	CAMISA – Modelo Polo – malha 30.1 Cardada Piquet, 50% algodão e 50%poliéster – impressão Policromática frente e costa e mangas, impressão a ser definidas (quantidades e tamanhos a serem definidas P,M,G,XG) - Personalizado	CANCELADO

Ordem de Classificação	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	JSN COMERCIO, SERVICOS DE CONFECÇÕES E GRAFICOS LTDA CNPJ: 50.888.250/0001-88 Itens: 2, 3 e 4	R\$ 1.753,00
Valor Total dos Itens em R\$: 1.753,00 (mil setecentos e cinquenta e três reais).		

Demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo supracitado.

VENICIUS ANTONY LINHARES

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, Pregoeiro Oficial, em 20/09/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504492** e o código CRC **E09773F5**.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 21/09/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1º JEFFERSON BARROS DE SOUZA e WILSA MELO COSTA

ELE: estado civil divorciado, natural de Santarém/PA, domiciliado e residente na Rua E, Suelândia, Rorainópolis/RR, filho de Maria Célia Barros de Souza.

ELA: estado civil solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Maranhão, Centro, Rorainópolis/RR, filha de José Humberto Almeida Costa e Rogelma Nascimento de Melo.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 21 de setembro de 2023. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente e seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (em observância ao procedimento ali previsto), e a requerimento da Credora Fiduciária do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer as prestações vencidas e as obrigações necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de não terem sido localizados nos endereços fornecidos e horários permitidos, as pessoas físicas a seguir:

DEVEDORES: EDIEL LIMA PEREIRA- CPF: 886634692-68, casado com JEANE DE SOUSA PEREIRA- CPF: 004801222-02

CONTRATO: 144440465624, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2013

MATRÍCULA: 911

Rorainópolis – RR, 21 de setembro de 2023

Rosilene Gomes de Lima
Substituta

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 21/09/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO: 9770, de 21 de setembro de 2023

REQUERENTE: JOANINHA GUEDES ARAÚJO

NOTIFICADO: MARCOS ANTONIO CORREIA PEREIRA

Assunto: Georreferenciamento – Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n. 6.015/73)

Anexos: Cópias do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico

Ilustríssimo Senhor,

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel da matrícula n. 1310 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/73.

Tento em vista que imóvel tem como confrontante a Fazenda Aroeira, localizado na Vicinal 32, km 10, Zona Rural, município de São João da Baliza, Estado de Roraima, CEP: 69.375-000, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes: do ponto Código DFN-M-5540, longitude -59°50'08,330'', latitude 00°50'26,092'', altitude 119,37 m, com azimute 312°15' e distância de 3031,35 m, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivos apresentados, fica o Senhor NOTIFICADO por intermédio deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexo, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel.

Portanto, são 3 (três) as opções que a lei confere ao Notificado:

1. Impugnar fundamentadamente;
2. Anuir expressamente (encaminhando manifestação/carta de anuência com firma reconhecida por autenticidade a este serviço registral imobiliário); ou
3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação administrativa e não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assinar. São Luiz/RR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO: 9770, de 21 de setembro de 2023

REQUERENTE: JOANINHA GUEDES ARAÚJO

NOTIFICADO: ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS

Assunto: Georreferenciamento – Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n. 6.015/73)

Anexos: Cópias do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico

Ilustríssimo Senhor,

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel da matrícula n. 1310 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/73.

Tento em vista que imóvel tem como confrontante a Lote nº 962, localizado na Vicinal 32, km 10, Zona Rural, município de São João da Baliza, Estado de Roraima, CEP: 69.375-000, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes: do ponto Código DFN-M-5543, longitude -59°51'14,609'', latitude 00°51'40,205'', altitude 104,11 m, com azimute 125°41' e distância de 2974,49 m, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivos apresentados, fica o Senhor NOTIFICADO por intermédio deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexo, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel.

Portanto, são 3 (três) as opções que a lei confere ao Notificado:

1. Impugnar fundamentadamente;
2. Anuir expressamente (encaminhando manifestação/carta de anuência com firma reconhecida por autenticidade a este serviço registral imobiliário); ou
3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação administrativa e não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino. São Luiz/RR.